

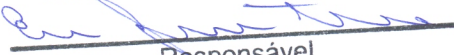
Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 759/2013

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura de Morro Grande - SC

De 12/03/13 à 12/04/13


Responsável

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE A FIRMAR TERMO DE SUBVENÇÃO COM A "ASSOCIAÇÃO IRMÃ CAMEN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Morro Grande a firmar termo de subvenção com a entidade social "Associação Irmã Carmen", organização sem fins lucrativos, situada na rua Julio de Souza, 361, Bairro Polícia Rodoviária, Município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.930/0001-00, objetivando o repasse de recursos financeiros para atender despesas com alunos do Município de Morro Grande que freqüentam referida associação.

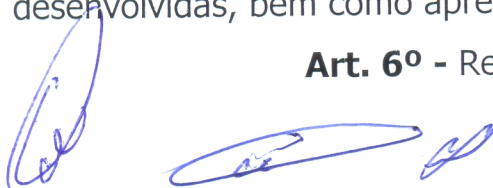
Art. 2º - Para atendimento do termo de subvenção, ora autorizado, fica a Prefeitura Municipal de Morro Grande autorizada a repassar, sob a forma de termo de subvenção à "Associação Irmã Carmen", a importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por meio de parcelas mensais e sucessivas, durante o ano de 2013, para atender sua manutenção e custeio.

Art. 3º - O termo de subvenção, ora autorizado, terá a vigência de 01 (um) ano, com início em 01 de março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, desde que comprovada a existência de dotação orçamentária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento municipal.

Art. 5º - A entidade deverá prestar contas bimestralmente à Prefeitura Municipal de Morro Grande e apresentar relatório das atividades desenvolvidas, bem como apresentação de relação nominal dos atendidos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.






Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Morro Grande, 12 de março de 2013.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


CLAITON CREPALDI
Secretário de Adm. e Planejamento

